



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2420

Página 28 de 31

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 317/2024

Garça, 08 de agosto de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 2.984,06 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), objetivando abertura de dotação para contabilização de despesas referentes à auxílio funeral, conforme artigo 104 da Lei nº 2.680/91, ante a inexistência no orçamento vigente.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 133/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 2.984,06 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES AO AUXÍLIO FUNERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME ART. 104 DA LEI Nº 2.680/91.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 5.435, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	01	Poder Legislativo		
Unidade Orçamentária	01	Câmara Municipal		
Unidade Executora	01	Câmara Municipal		
Função	01	Legislativa		
Sub-função	031	Ação Legislativa		
Programa	0001	Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.		
Atividade	2001	Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.		
Ação	0001	Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.		
Fonte de Recurso	01	Tesouro		
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	2.984,06	0,00	2.984,06
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para contabilização do pagamento de auxílio funeral, ante a inexistência no orçamento vigente. ”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560, de 17 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	01	Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01	Câmara Municipal
Unidade Executora	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.
Atividade	2001	Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.
Ação	0001	Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal
Fonte de Recursos	01	Tesouro
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 2.984,06”

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 2.984,06 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), cuja cobertura far-se-á através da anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	01.01.01 - 01.031.0001.2001.0001 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
08	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.984,06

Art. 4º Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar, por Ato da Mesa, as dotações de que trata esta Lei, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 318/2024

Garça, 08 de agosto de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2420

Página 29 de 31

Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), objetivando a abertura de dotação para a contabilização do vale alimentação (Ensino Fundamental), ante a inexistência de dotação com categoria econômica específica no orçamento vigente.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 134/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 972.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), OBJETIVANDO A ABERTURA DE DOTAÇÃO COM CATEGORIA ECONÔMICA ESPECÍFICA PARA A CONTABILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), ANTE A INEXISTÊNCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	06	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Ensino Municipal
Atividade	2072	Vale Alimentação
Ação	0000	Vale Alimentação
Fonte de Recurso	01	Tesouro

Categoria Econômica		3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	972.000,00	0,00	972.000,00	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para a contabilização do vale alimentação (ensino fundamental), ante a inexistência de dotação com categoria específica no orçamento vigente."					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	06	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Ensino Municipal
Atividade	2072	Vale Alimentação
Fonte de Recursos	0000	Vale Alimentação
Categoria Econômica	01	Tesouro
Código de Aplicação	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 972.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) cuja cobertura far-se-á através da anulação total da seguinte dotação:

Dotação	02.11.06 - 12.361.0012.2072.0000 - VALE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
391	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	R\$	R\$ 972.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício nº 313/2024

Garça, 02 de agosto de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais), objetivando utilizar os recursos do Convênio nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, celebrado com o Governo Estadual, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes.

A referida Emenda Parlamentar tem por objetivo a